

SUMÁRIO

PORTARIA: Páginas.....1/1
RESOLUÇÕES: Páginas.....1/3

PORTARIA

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o Art. 144, da lei nº 721/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de Tuntum-MA) que dispõe: O servidor poderá ter exercício em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessão da Servidora Sr.ª **ELAINNE DE SÁ LIMA**, entrevistadora, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n.º, Calhau, São Luís/MA.

§ 1º Os servidores referidos no *caput* deste artigo irão desempenhar as atribuições próprias de seus cargos.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de dois anos.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 05 de Maio de 2022, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Considerando a Portaria nº 2.125, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 102, de 20/01/2022, publicada no D.O. em 21/01/2022, na edição nº 15, seção nº 1,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

pagina 197 que alterou a Portaria GM/MS 3.222, DE 10/12/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Tuntum, Estado do Maranhão, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de Diretrizes, Indicadores e Metas nos anos 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuntum, 05 de maio de 2022

Rosana Elias dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Rosenilde S. Xavier Brasil
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação de recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2021.

Homologo a Resolução CMS 002/2021, conforme Legislação vigente.

Carla Dayana Figueiredo Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM Nº 004/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 15 de Junho de 2022, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação de recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022.

Homologo a Resolução CMS nº 004/2022, conforme Legislação vigente.

Rosana Elias dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM
Nº 006/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 18 de Julho de 2022, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2022.

Homologo a Resolução CMS nº 006/2022, conforme Legislação vigente.

Rosana Elias dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM
Nº 005/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Tuntum, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada em 16 de março de 2022, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse aos Conselheiros Municipais de Saúde de Tuntum e eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022 - 2023.

Homologo a Resolução CMS nº 005/2022, conforme Legislação vigente.

Rosana Elias dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde